



Serviço Público Municipal  
Prefeitura Municipal de Gongogi-Ba  
Governo Gongogi em Boas Mãos  
CNPJ: 14.235.048/0001-93



**Processo Administrativo nº 022/2019**  
**Pregão Presencial nº 08/2019**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS: 44/2019.**

*CONTRATO DE FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO HOSPITALAR, QUE, ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE GONGOGI – BAHIA, E, DO OUTRO LADO, ROQUE RODRIGUES PORTO – CASA DO AGRICULTOR - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 12.864.228/0001-09.*

**O MUNICÍPIO DE GONGOGI – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J sob o nº 14.235.048/0001-93, com sede administrativa na Rua Dom Eduardo Herberold, 17 - Centro, GONGOGI – Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal – **o Sr. EDVALDO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portadora da Carteira de Identidade de RG nº. 09596455-00 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº. 690.514.455-04, residente e domiciliado à Rua Carlos Gomes, 28 – Centro – CEP: 45.540-000 – Gongogi - Bahia, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa: **ROQUE RODRIGUES PORTO - CASA DO AGRICULTOR - ME**, inscrita no CNPJ. Nº 12.864.228/0001-09, localizada na Av. Joel Vasconcelos nº 222 – Centro – CEP; 45.540-000 – Gongogi - Bahia, representado neste ato pelo **Srº. ROQUE RODRIGUES PORTO**, portador do RG nº 151679096 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 087.745.955-04, doravante denominado **CONTRATADO**, com base na Licitação, na modalidade Pregão Presencial **PP - n.º 08/2019**, e disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Contrato de fornecimento de Oxigênio, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo n.º **022/2019**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de licitação, modalidade Pregão Presencial, tombado na Prefeitura Municipal de GONGOGI, sob n.º. 08/2019, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

#### **II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente, contratação de Pessoa Jurídica, para fornecimento de produtos agrícolas, para manutenção das diversas Secretarias deste Município, em atenção ao Pregão Presencial nº. 08/2019.



Serviço Público Municipal  
Prefeitura Municipal de Gongogi-Ba  
Governo Gongogi em Boas Mãos  
CNPJ: 14.235.048/0001-93



### III- CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

O serviço será executado pelo período de data de assinatura a 31 de Dezembro de 2019.

### IV - CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pelas compras, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global pelo lote único **R\$ 38.678,10** (Trinta e oito mil seiscentos e setenta e oito reais e dez centavos). Conforme planilha abaixo:

Nº	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	Pço. Unit.	VALOR Total
1º	VASSOURA	DZ	55	79,92	4.395,60
2º	BOTA DE BORRACHA	PAR	50	30,00	1.500,00
3º	BOTINA DE COURO	PAR	25	55,00	1.375,00
4º	ROUNDUP 20 LTS	GAL.	30	320,00	9.600,00
5º	LIMA DE AMOLAR	Unid.	20	15,00	300,00
6º	FIO PARA ROÇADEIRA	Mts	2.000	1,00	2.000,00
7º	LUVA PLASTICA	PAR	35	8,00	280,00
8º	LUVA DE RASPA	PAR	50	15,00	750,00
9º	LUVA DE VAQUETA DE COURO	PAR	50	18,00	900,00
10º	ARAME LISO	Kg	100	16,00	1.600,00
11º	ARAME FARPADO 500 mts	Bola	25	216,00	5.400,00
12º	ARAME FARPADO 250 mts	Kg	25	108,00	2.700,00
13º	BENZOCREOL	LT	40	20,00	800,00
14º	BOFO	Kg	15	20,00	300,00
15º	SOLDA CAÚSTICA	Kg	30	13,50	405,00
16º	VENENO P/ MORCEGOS 1 LT	LT	20	115,00	2.300,00
17º	BOMBA P/ BATER VENENO	Unid.	03	310,00	930,00
18º	CAPA DE CHUVA	Unid	30	35,00	1.050,00
19º	ARAME RECONZIDO	Kg	15	10,50	157,50
20º	FAÇÃO DE 20 POLEGADAS	Unid	30	25,50	765,00
21º	FAÇÃO DE 18 POLEGADAS	UNID	30	17,50	525,00



Serviço Público Municipal  
Prefeitura Municipal de Gongogi-Ba  
Governo Gongogi em Boas Mãos  
CNPJ: 14.235.048/0001-93



22°	PODÃO	Unid	30	21,50	645,00
VALOR GLOBAL					<b>38.678,10</b>

**Parágrafo Primeiro** – O pagamento será efetuado mediante solicitação e apresentação da Nota Fiscal.

## **V - CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de GONGOGI à conta da seguinte programação:

<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>02.07.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura</b>
<b>Projeto / Atividade:</b>	<b>2.029 – Gestão dos Recursos do MDE – Recursos Próprios</b>
<b>Elemento de Despesa:</b>	<b>3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica</b>
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>01 – 25% - Educação</b>

<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>02.07.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura</b>
<b>Projeto / Atividade:</b>	<b>2.029 – Gestão dos Recursos do MDE – Recursos Próprios</b>
<b>Elemento de Despesa:</b>	<b>3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo</b>
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>01 – 25% - Educação</b>

<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>02.10 - Secretaria Municipal de Urbanismo Obras e Serviços</b>
<b>Projeto / Atividade:</b>	<b>2.053 – Gestão dos Recursos dos Royalties – Fundo Especial</b>
<b>Elemento de Despesa:</b>	<b>3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica</b>
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>42 – CFEM</b>

<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>02.10 - Secretaria Municipal de Urbanismo Obras e Serviços</b>
<b>Projeto / Atividade:</b>	<b>2.053 – Gestão da Secretaria de Urbanismo Obras e Serviços Públicos</b>
<b>Elemento de Despesa:</b>	<b>3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo</b>
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>42 – CFEM</b>

<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>02.09 - Secretaria Municipal de Saúde</b>
<b>Projeto / Atividade:</b>	<b>2.045 – Gestão das Ações da Atenção Básica Saúde - PAB</b>
<b>Elemento de Despesa:</b>	<b>33.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica</b>
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>14 – SUS</b>

<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>02.09 - Secretaria Municipal de Saúde</b>
<b>Projeto / Atividade:</b>	<b>2.041 – Gestão das Ações das Ações da Secretaria Municipal de Saúde</b>
<b>Elemento de Despesa:</b>	<b>3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo</b>
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>14 – SUS</b>

<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>02.09 - Secretaria Municipal de Saúde</b>
<b>Projeto / Atividade:</b>	<b>2.041 – Gestão das Ações das Ações da Secretaria Municipal de Saúde</b>
<b>Elemento de Despesa:</b>	<b>3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo</b>



Serviço Público Municipal  
Prefeitura Municipal de Gongogi-Ba  
Governo Gongogi em Boas Mãos  
CNPJ: 14.235.048/0001-93



<b>Fonte de Recursos</b>	<b>14 – SUS</b>
<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>02.08 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura</b>
<b>Projeto / Atividade:</b>	<b>2.031 – Gestão das Ações do Ensino Básico – FUNDEB 40%</b>
<b>Elemento de Despesa:</b>	<b>33.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica</b>
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>19 –40%</b>
<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>02.08 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura</b>
<b>Projeto / Atividade:</b>	<b>2.031 – Gestão das Ações do Ensino Básico – FUNDEB 40%</b>
<b>Elemento de Despesa:</b>	<b>3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo</b>
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>19 –40%</b>
<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>02.08 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura</b>
<b>Projeto / Atividade:</b>	<b>2.031 – Gestão das Ações do Ensino Básico – FUNDEB 40%</b>
<b>Elemento de Despesa:</b>	<b>33.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica</b>
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>19 –40%</b>
<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>04.00 - Secretaria Municipal de Administração</b>
<b>Projeto / Atividade:</b>	<b>2.006 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Administração</b>
<b>Elemento de Despesa:</b>	<b>33.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica</b>
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>Ordinário - 00</b>
<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>04.00 - Secretaria Municipal de Administração</b>
<b>Projeto / Atividade:</b>	<b>2.006 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Administração</b>
<b>Elemento de Despesa:</b>	<b>3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo</b>
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>Ordinário - 00</b>

## **VI - CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

O presente Contrato subordina-se ao regime de fornecimento parcelado, de acordo com as necessidades da administração, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

### **I - da CONTRATADA:**

- a) executar o serviço descrito na Cláusula Segunda, de acordo com a proposta apresentada;
- b) receber o preço estipulado na Cláusula Quarta.

### **II - do CONTRATANTE:**

- a) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;

§ 1.º É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

## **VII - CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES**



Serviço Público Municipal  
Prefeitura Municipal de Gongogi-Ba  
Governo Gongogi em Boas Mãos  
CNPJ: 14.235.048/0001-93



O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de GONGOGI - Ba e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto;

II - 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso na entrega do objeto, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### **VIII - CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO**

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º. 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

*Parágrafo único.* As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

### **XI - CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas e condições avençadas nos termos do instrumento convocatório, e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

Parágrafo primeiro - A fiscalização da execução desse contrato ficará sob a responsabilidade do Gestor e Fiscalizador, nomeada pela portaria 0215/2019 de 02 de janeiro de 2019.

Parágrafo segundo - a contratada declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhe fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo terceiro - a instituição e a atuação da fiscalização pelo contratante não exime a contratada de manter fiscalização própria, competindo-lhe fazer minucioso exame da execução das obras, de modo a permitir que, a tempo e por escrito, sejam apresentadas à fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas que venham a impedir o bom desempenho do contrato, para o devido esclarecimento.



Serviço Público Municipal  
Prefeitura Municipal de Gongogi-Ba  
Governo Gongogi em Boas Mãos  
CNPJ: 14.235.048/0001-93



Parágrafo quarto - as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da contratante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### **X - CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL**

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extra judicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

#### **XI - CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**

O presente instrumento de contrato terá vigência de entrega imediata, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por convenção das partes, consubstanciada em Termo Aditivo.

#### **XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93.

#### **XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO**

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º. 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

*Parágrafo único.* As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

#### **XIV - CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - GARANTIAS**

A contratada garante todos os seus serviços realizados, caso algum venha aparentar defeitos ou seja rejeitado pelas áreas de inspeção da contratante, a mesma se compromete a repará-lo imediatamente e sem ônus para a contratante.

#### **XV - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - COBRANÇA JUDICIAL**

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extra judicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.



Serviço Público Municipal  
Prefeitura Municipal de Gongogi-Ba  
Governo Gongogi em Boas Mãos  
CNPJ: 14.235.048/0001-93



## **XVI - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial Municipal, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

## **XVII - CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro do Município de Ubaitaba - BA, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

GONGOGI - BA, 15 de Março de 2019.

**Município de Gongogi**  
**EDVALDO DOS SANTOS**  
**Prefeito**  
**Contratante**

**ROQUE RODRIGUES PORTO - CASA DO**  
**AGRICULTOR – ME**  
**CNPJ. Nº 12.864.228/0001-09**  
**IRES MARIA RODRIGUES**  
**RG nº 08679129 01 – SSP/BA**  
**CPF sob o nº 004.292.965 25**  
**Contratado**

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

### **PUBLICAÇÃO**

Nos termos do único Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI**, publica o presente contrato em local apropriado, para que seja dado o fiel cumprimento pra produção dos seus efeitos de direito.

Prefeitura Municipal de GONGOGI, 15 de Março de 2019.

\_\_\_\_\_  
**SETOR DE PUBLICAÇÃO**



Serviço Público Municipal  
Prefeitura Municipal de Gongogi-Ba  
Governo Gongogi em Boas Mãos  
CNPJ: 14.235.048/0001-93

